



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.119, de 30 de abril de 2014.

Dispõe sobre a instituição do auxílio moradia, transporte e alimentação aos médicos integrantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, na forma e condições que especifica.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.119/2014:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio pecuniário para a moradia, transporte e alimentação aos profissionais vinculados ao “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, no âmbito do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013.

**Parágrafo único.** Os profissionais vinculados ao referido Projeto deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O auxílio moradia será fornecido das seguintes formas:

I - Através de aluguel de imóvel pela Municipalidade; ou,

II - Em pecúnia no valor mensal que corresponderá a 44 (quarenta e quatro) URMTs (Unidades de Referência do Município de Taquaritinga).

**Parágrafo único.** No caso de escolhida a forma descrita no inciso II, deverá o profissional médico apresentar o contrato de locação do imóvel, que dependerá de aprovação do Município, e ainda mensalmente os recibos de pagamentos de aluguel.

**Art. 3º.** O auxílio transporte será fornecido das seguintes formas:

I - Através da entrega de passes ou cartão de transporte coletivo; ou,

II - Em pecúnia no valor mensal que corresponderá a 7 (sete) URMTs (Unidades de Referência do Município de Taquaritinga).

**Art. 4º.** O auxílio alimentação será pecuniário e compreenderá o valor mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 3.886/2010, c.c. a Lei Municipal nº 4.100/2014.

**Art. 5º.** Os auxílios tratados na presente lei perdurarão enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar neste Município, desde que mantida a necessidade dos benefícios e a disponibilidade orçamentária e financeira.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.119/2014.

fls. 2

Art. 6º. Caberá a Secretaria Municipal da Saúde a análise para concessão ou revogação dos auxílios tratados na presente Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de crédito adicional especial a ser aberto no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de abril de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Diretor do Departamento